



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CAPES

EXERCÍCIO DE 2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO DE 2018

I APRESENTAÇÃO

Trata o presente documento acerca do Plano Anual de Auditoria Interna, da lavra da Auditoria Interna da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

A Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, dispõe sobre a elaboração, apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

Esta Auditoria Interna passa a apresentar, nos termos da Instrução Normativa supracitada, o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018.

Cabe registrar, preliminarmente a estrutura atual da AUD/CAPES. Há 4 (servidores) em exercício na unidade, sendo 3 (três) Assistentes em Ciência e Tecnologia, e 1 (uma) Analista em Ciência e Tecnologia, além do Auditor-Chefe, servidor cedido pela CGU/PR. Há, ainda, uma secretária executiva (colaboradora terceirizada).

Não há outros colaboradores terceirizados ou estagiários realizando atividades de apoio no âmbito desta unidade de auditoria interna.

II CONTEÚDO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O inciso I do art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 24/2015 dispõe que o PAINT indicará a “*relação de macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração*”.

Elencamos, a seguir, os macroprocessos que serão trabalhados por esta unidade de auditoria interna no exercício de 2018, com a devida análise dos riscos considerados para as correspondentes ações/programas da CAPES que serão objeto das atividades de auditoria interna.

1) Programa Demanda Social, da Diretoria de Programa e Bolsas no País – DPB.

O objetivo do programa é “*promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado)*”

(<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>).

Trata-se do programa da CAPES com o maior número de bolsas concedidas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* no País. No ano de 2016, foram concedidas 31.392 bolsas de mestrado e 23.407 bolsas de doutorado no âmbito do programa Demanda Social, totalizando 54.799 bolsas de estudos -

<http://www.capes.gov.br/component/content/article/36-salaimprensa/noticias/7898-capes-define-a-concessao-de-bolsas-aos-cursos-de-pos-graduacao-em-2016-programas-ds-prosup-proex-e-pnpd>.

Considerados os critérios de relevância e materialidade, tendo em vista a grande quantidade de bolsas concedidas pelo Demanda Social, como já anotado, bem como o valor correspondente às concessões, da ordem de aproximadamente R\$ 100.000.000,00 (bolsa de mestrado = R\$ 1.500,00/ bolsa de doutorado = R\$ 2.200,00 - <http://www.capes.gov.br/acessoinformacao/perguntas-frequentes/bolsas-de-estudo/4914-possou-acumular-a-bolsa-da-capes-com-atividade-remunerada>), torna-se necessária a verificação da consistência dos controles internos envolvidos na execução e acompanhamento do programa. Ressalta-se que ainda é preciso verificar se tais controles estão aptos a mitigar os riscos inerentes às concessões e as respostas à ocorrência desses riscos.

Devido ao grande número de bolsistas, eventuais falhas nas concessões (estudantes que não preenchem os requisitos listados na Portaria CAPES nº 76/2010, acúmulo indevido de bolsas de estudos e/ou concessão de bolsa a aluno que tenha vínculo empregatício) podem causar prejuízos vultosos, seja pela questão financeira (pagamento indevido de bolsas) seja por questões educacionais e acadêmicas (não conclusão de cursos, desistências de alunos, fraco desempenho acadêmico, etc.).

RISCO: ALTO – IMPACTO: ALTO

Registre-se que o programa Demanda Social não foi objeto de trabalhos de auditoria interna nos últimos anos, o que corrobora a necessidade da realização da atividade ora proposta.

2) Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Com o advento da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta unidade de auditoria interna considera importante verificar os procedimentos de contratação, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos celebrados sob a égide da referida instrução normativa.

Dentre as inovações da nova norma citamos a ênfase do legislador em relação ao planejamento e ao gerenciamento de riscos, temas caros às atividades de auditoria interna.

Imperioso frisar a preocupação da análise dos riscos e planejamento nas contratações do setor público, área por vezes negligenciada, porém de importância vital para a consecução dos objetivos finalísticos das Instituições públicas.

A relevância dada ao planejamento e mapeamento de riscos pode, inclusive, ser indutora e facilitadora para a difusão dessas práticas e ações nas demais atividades acessórias e finalísticas dos órgãos públicos.

É sabido que a esmagadora maioria dos órgãos públicos não tem instituída formalmente uma política de gestão de riscos. Assim, a realização formal e obrigatória do mapeamento de riscos trazido pela instrução

normativa em debate contribuirá certamente para a difusão do tema.

Os trabalhos de auditoria a serem realizados neste tópico verificarão a realização e a adequação à norma do mapeamento e gestão dos riscos envolvidos nas contratações e na gestão dos correspondentes contratos. Os resultados do trabalho ora proposto poderão ser compartilhados com todas as áreas da CAPES, demonstrando os ganhos obtidos e as vantagens do mapeamento prévio e de uma eficaz gestão de riscos para um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos na realização dos programas e ações.

O RISCO nesta atividade, decorrentes da inobservância da norma em tela, é classificado, pelo exposto, como **MÉDIO**, considerando o grau de maturidade da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CAPES, e o IMPACTO considerado **ALTO**.

3) Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB

O PARFOR tem por objetivo *“induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de educação básica, para que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica no País”*.

O programa foi instituído para atender o disposto no art. 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a política nacional de formação de profissionais do magistério da educação básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada e dá outras providências

(<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Decreto-6755-2009.pdf>).

A CAPES promove as ações do PARFOR em regime de colaboração com os estados, municípios, Distrito Federal e Instituições de Ensino Superior (<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/parfor>).

Para tanto, há a celebração de convênios, notadamente com estados, municípios e Distrito Federal, para o desenvolvimento das atividades do PARFOR.

Considerando a edição da Portaria Interministerial MP/MF/MTCGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e da Portaria Interministerial MP/MF/MTCGU nº 101, de 20 de abril de 2017, que alterou a primeira, definimos uma ação de auditoria nos convênios do PARFOR celebrados sob a égide das normas supracitadas.

Tais trabalhos visam verificar a adequação dos instrumentos de convênio às novas disposições legais trazidas pelas Portarias Interministeriais, o que poderá impactar positivamente as ações da DEB/CAPES no acompanhamento das ações relacionadas a esses convênios.

Inclusive, a área finalística se manifestou favoravelmente à ação de auditoria, informando que dúvidas e dificuldades surgidas diante do novo arcabouço legal poderão ser dirimidas após os trabalhos da Auditoria Interna.

Os valores repassados pela DEB/CAPES em 2016 para ações de formação de professores da educação básica atingiram a cifra de aproximadamente R\$ 470.000.000,00, o que evidencia a importância de ações de auditoria interna para verificação da conformidade, consistência dos controles internos e adequada análise dos riscos envolvidos em ação de suma importância, considerando a gigantesca demanda para formar professores devidamente capacitados para o exercício do magistério na educação básica.

Pelos critérios de materialidade (valores acima expostos), relevância (a extrema necessidade de formar professores da Educação Básica) e criticidade (as eventuais dificuldades e dúvidas surgidas a partir da Portaria Interministerial MP/MF/MTCGU nº 424/2016, definimos:

RISCO: MÉDIO/ALTO – IMPACTO: ALTO

Informamos, ainda, que o PARFOR não teve suas atividades auditadas nos últimos anos.

4) Sistemas de Pagamentos de bolsas e auxílios da CAPES – Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

A CAPES utiliza os seguintes sistemas informatizados para realizar os pagamentos de bolsas e auxílios: Sistema de Acompanhamento de Concessões – SAC; Sistema de Gestão de Bolsas – SGB; e Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

Além dos pagamentos de bolsas e auxílios, os referidos sistemas são importantes ferramentas de gestão para o acompanhamento da execução financeira e repasse de recursos relacionados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* (bolsas no País e no exterior), programas de formação de professores da educação básica/ensino à distância, mestrado profissional etc.

Considerando o alto valor repassado pela CAPES a título de bolsas e auxílios em 2016 (aproximadamente R\$ 4.300.000.000,00), há necessidade de verificação dos requisitos de segurança e confiabilidade dos sistemas ora tratados quando da realização dos pagamentos.

Para tanto, serão avaliados os controles internos criados pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI. A avaliação dos riscos inerentes à utilização dos sistemas também será abordada, considerando, além dos requisitos das já citadas segurança e confiabilidade, a eficácia e a eficiência das transações.

É notório que os sistemas informatizados aqui abordados enquadram-se nos critérios norteadores das ações de auditoria interna, em evidência a materialidade (valores repassados pelos sistemas), relevância (suporte às concessões de bolsas e auxílios) e criticidade (os riscos envolvidos nas operações realizadas pelos sistemas). Falhas sistêmicas podem comprometer sobremaneira as atividades da CAPES, as atividades acadêmicas de alunos bolsistas e atividade de pesquisadores beneficiários de recursos.

RISCO: ALTO – IMPACTO: ALTO

Cabe destacar que os sistemas informatizados de pagamentos e acompanhamento de bolsas e auxílios não foram objeto de trabalhos desta unidade de auditoria interna nos últimos cinco anos.

5) Avaliar a metodologia de planejamento, realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob a responsabilidade da CAPES.

A presente ação de auditoria busca avaliar a execução orçamentária da CAPES, no que se refere ao cumprimento da LOA, LDO e PPA.

A correta gestão financeira/orçamentária para execução das metas previstas nos instrumentos citados representa o devido cumprimento das ações e programas sob a responsabilidade da CAPES.

A baixa efetividade dessas ações e programas representa considerável risco para o atingimento efetivo da missão da Instituição, acarretando em prestação de serviços ineficientes à comunidade acadêmica, aos alunos da pós-graduação, ao sistema nacional de pós-graduação, à formação de professores da educação básica e aos demais eixos de atuação da CAPES.

Diante das dificuldades naturais oriundas da burocracia e das dificuldades de financiamento para a realização das ações institucionais decorrentes da grave crise financeira que assola o País nos últimos anos, faz-se imprescindível a

correta avaliação da execução financeira/orçamentária, de modo que a unidade de auditoria interna, ao fim dos trabalhos, possa orientar os gestores quanto aos riscos aqui tratados.

As metas traçadas na LOA, LDO e PPA devem ser objeto de atenção contínua e acompanhamento integral por parte dos gestores. Havendo atuação abaixo do esperado, além dos problemas já mencionados acima, cabe à Auditoria Interna detectar quais os pontos focais devem ser atacados para que a execução posterior seja realizada a contento, o que significa em um melhor aproveitamento dos recursos públicos no atendimento aos clientes da CAPES, em especial alunos e pesquisadores, e, em geral, a sociedade.

Considerando que o orçamento da CAPES em 2016 foi de aproximadamente R\$ 5.715.000.000,00, a avaliação e análise da execução financeira/orçamentária é imprescindível para orientar a atuação dos gestores, bem como para indicar os riscos da baixa realização financeira/orçamentária, impactando negativamente na missão da CAPES.

RISCO: MÉDIO – IMPACTO: ALTO

As demais informações das ações relativas aos macroprocessos acima informados constam no ANEXO I do presente PAINT 2018 (inciso I do art. 4º da IN CGU nº 24/2015).

Os macroprocessos a serem desenvolvidos no exercício de 2018 estão dispostos no ANEXO II, em atendimento ao inciso II do art. 4º da IN CGU nº 24/2015.

Por fim, as ações de capacitação previstas para o exercício de 2018 encontram-se no ANEXO III, conforme determina o inciso III do art. 4º da IN CGU nº 24/2015.

MARCOS MENDONÇA DA SILVA

Auditor – Chefe

De acordo.

GERALDO NUNES SOBRINHO

Presidente – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Auditor(a)-Chefe**, em 26/12/2017, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Presidente, Substituto(a)**, em 27/12/2017, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0587253**

e o código CRC **94CAD6B0**.
